



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 035/2013
PROJETO DE LEI Nº. 025/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 21
DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.208 de 21 de Março de 2007 , passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados;

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que 1 (um) obrigatoriamente , da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas b'sicas públicas;
- IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública , sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

SALA DAS SESSÕES, 25 de junho de 2013.

SILENE VALINI

Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretaria